

Lei nº 9/71

Dispõe sobre suplementação de verbas que menciona
Josi Franco de Araújo, Prefeito do Município de Ungatuba,
quando das atribuições que a lei lhe confere, faço saber que
a Câmara do Município de Ungatuba, decretou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito
especial de cr\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e
quatrocentos cruzeiros), a fim de serem suplementadas
as seguintes verbas do orçamento vigente: -

100.	Governo e Administração Geral	
130.	Junta de Alistamento Militar	
131-3.1.2.0.03	Material de consumo	
	Materiais de expediente etc..	cr\$ 600,00
140.	Diretoria de Administração	
141.3.1.2.0.03	Material de Consumo	
	01 Materiais de expediente etc.	cr\$ 3.000,00
	02. Materias de limpeza, conservação etc.	cr\$ 4.000,00
141.3.1.3.0.03.	Serviços de Securos	

141.3.1.4.0.0.3	03. Publicações, encadernações etc..	crd	1.400,00
	Encargos diversos		
150.	01. despesas miúdas e de pronto pagamento	crd	3.800,00
	02. festividades, hospedagens e homenagens	crd	3.500,00
151.3.1.2.0.0.3	03. Diretoria de contabilidade		
	Material de consumo		
170.	01. Materiais de expediente, etc.	crd	3.000,00
	Departamento da Recauda		
171.3.1.2.0.0.3	03. Materiais de consumo		
	01. Materiais de expediente, etc.	crd	200,00
200.	Educação e Cultura		
230.	Cuxilio e subvenções		
231.3.2.1.5.7.9	03. Instituições privadas		
	03. Subvenções a Irmandade do Sta. Casa de Angélica		500,00
300.	Obras e melhoramentos públicos		
380.	Serviço de água e esgoto		
381.3.1.3.0.9.2	Serviço de terceiros		
	01. Energia elétrica	crd	2.000,00
	02. reparos, recuperação e conservação de bens móveis e imóveis	crd	2.000,00
382.	Serviço Telefônico Municipal		
382.3.1.4.0.4.9	Encargos diversos		
	01. para fornecimento de luz e força	crd	700,00
384.	Iluminação Pública		
384.3.1.3.0.9.4.	Serviços de Terceiros		
	Para pagamento de iluminação pública a concessionária		9.800,00
384.4.1.3.0.9.4	Material Permanente		
	02. cimento, ferros, pedregulhos etc. para fabricações de postes	crd	9.000,00
386.	Recadados		
386.3.1.3.0.9.4	Serviços de Terceiros		
	01. Iluminação, força motriz	crd	900,00
Artigo 2º	O valor do presente crédito, será coberto com recursos		

proviniente do excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 30 de setembro de 1971

Jose Franco de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado nesta data.

Antonio Pedro Quirino

Respondendo pela secretaria

Registrado no livro próprio

Jose Ramundo Cafundó
Escriturário